108

CONTRATO N.º 021/2019

CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ PIAUÍ.** QUE ENTRE SI CELEBRAM A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ*** E A FIRMA **FRANCIEL EXPEDITO DOS SANTOS - ME**, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

CONTRATO n.º 021/2019

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, pelo presente instrumento contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ, C.N.P.J. n.º 01.612.612/0001-06, situada na Praça da Liberdade, 257, bairro centro, CEP – 64.548-000, na cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Danilo Araújo Nunes Martins, brasileiro, casado, portador do C.P.F. n.º 016.919.413-28 e Cédula de Identidade n.º 1.925.998 – SSP/PI, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Rua Socorro Pimentel, n.º 45, bairro centro, CEP – 64.548-000, nesta cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, e do outro lado a firma FRANCIEL EXPEDITO DOS SANTOS - ME, C.N.P.J. N.º 22.377.285/0001-17, Inscrição Municipal n.º 02.269, situada na Rua Ne Aristarco , n.º 840, Complemento. Sala 01, Bairro: Centro, CEP: 64.545.000, na cidade de Santa Cruz, Estado do Piauí, representada pelo seu Sócio - Administrativo, o Sr. Franciel Expedito dos Santos, portador deo C.P.F. n.º 058.616.503-73 e Cédula de Identidade n.º 3.448.435 - SSP/PI, residente e domiciliado na Localidade Cabaceiras, S/N, Bairro: Zona Rural, CEP: 64.548-000 na cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2019 de 29/04/2019, fundamentado na Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE PREGÃO PRESENCIAL

1.1– Constitui objeto do presente Instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ PIAUÍ, cujo objeto está descrito na PROPOSTA DE PREÇOS do CONTRATADO, que faz parte integrante e inseparável do presente Instrumento Contratual, como se aqui fosse integralmente reproduzida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os recursos financeiros para aquisição do objeto deste Pregão Presencial relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, Recursos próprios do Município (Recursos próprios do Município (FPM/ICMS/CONTA MOVIMENTO/FME/FMS/FMAS E OUTROS)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO pelo objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, o valor global de ate R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), de acordo com a Ordem de serviço e apresentação de Nota Fiscal e Recibo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O presente Contrato vigerá por 12 (doze) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser renovado, através de Termos Aditivos, a critério das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – Caso o CONTRATADO venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeito aos procedimentos previstos nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

110

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

6.2 – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, ao CONTRATADO serão assegurados os direitos previstos no artigo 79, parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Por comum acordo entre as partes, fica eleito o foro de Picos do Piauí, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Wall Ferraz (PI), 03 de Maio de 2019.

DANILO ARAÚJO NUNES MARTINS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Franciel Expedito dos Santos
FRANCIEL EXPEDITO DOS SANTOS
FRANCIEL EXPEDITO DOS SANTOS - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Manoel Messias R. de Oliveira
CPF: 975.891.955-91
RG: 1.940.134

2. Luan Ruã Ferreira dos Santos Silva
CPF: 066.633.133-20
RG: 3.946.167 SSP/PI